

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**

**EDITAL Nº 033/2012**

RESULTADO DA 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULAS ESPECIAIS

CURSO DE ODONTOLOGIA

**1 - CANDIDATOS APROVADOS**

**CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 1º PERÍODO - TURNO NOTURNO**

|  |
| --- |
| ELOYANNA BYA VIANA DE OLIVEIRA **CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 2º PERÍODO – TURNO NOTURNO**IGOR RAMOS RODRIGUES BRASILEIRO |

**CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 3º PERÍODO DO CURSO**

|  |
| --- |
| KAWANNE FERREIRA MORAES MEDEIROSJADERSON GOMES SANTOS |

**2 - CANDIDATOS NÃO APROVADOS**

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO[

DANIELA MELLO BAPTISTA

JOSÉ CARLOS CARVALHO B. JUNIOR

JULIANA NATALY ARAGÃO LUCENA

PAULO GUSTAVO DANTAS DE SOUZA

ROSIVAN LIMA NOGUEIRA

VITORIA MONIQUE PASTANA LEMOS

3 – As orientações à matrícula estão disponíveis no **ANEXO I** deste edital.

4 – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais consta do **ANEXO I I** deste edital**.**

Belém, 01 de agosto de 2012.

***João Paulo do Valle Mendes***

**Reitor**



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**

**ANEXO I**

**INFORMATIVO DE MATRÍCULAS ESPECIAIS**

**CURSO DE ODONTOLOGIA - 2º SEMESTRE / 2012**

**I – ENTRGA DOS KITS DE MATRÍCULA - DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Os candidatos aprovados devem comparecer na **Unidade do CESUPA- José Malcher,** a partir do **dia 02/08/12 de 9:00h às 19:00h** para o recebimento do **respectivo kit de matrícula**.

**II – MATRÍCULA - DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

A **Matrícula** será realizada dia **06/08/12 de 9:00h às 19:00h** na Unidade do CESUPA- José Malcher.

**III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA:**

No ato da matrícula será exigida a seguinte documentação:

1. Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
2. Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
3. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Fotocópia da Carteira de Identidade;
5. Fotocópia da quitação com Serviço Militar (sexo masculino);
6. Fotocópia do Título de Eleitor (maiores de 18 anos);
7. Fotocópia do C.P.F;
8. Fotocópia do Comprovante de Residência;
9. Duas fotos ¾ idênticas e recentes;
10. Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
11. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente preenchido e assinado (para os menores de 18 anos é exigida a assinatura do Pai ou Responsável Financeiro);
12. Fotocópia do comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2012 com vencimento em 06/08/2012.

OBS: As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

**IV - PAGAMENTO:**

1. No ato da matrícula é requerido o comprovante de pagamento da **1ª parcela da semestralidade de 2012**, com vencimento em **06/08/2012;**
2. O vencimento da **2ª parcela da semestralidade de 2012** será dia **20/08/2012;**
3. O vencimento da **3ª parcela da semestralidade de 2012** será dia **10/09/2012** e as demais, no dia **05 de cada mês subsequente.**

**V – INÍCIO DAS AULAS: 06/08/2012**

 **Seja bem-vindo ao CESUPA!**

**Atenciosamente,**

**A Reitoria**

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**

MATRÍCULAS ESPECIAIS – 2º SEMESTRE DE 2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do aluno (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem através deste, solicitar nos termos do Estatuto e do Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA, matrícula na série, turno e curso em que está habilitado (a), para o **segundo semestre letivo de 2012.**

### Os dados abaixo são do responsável financeiro pelo aluno.

COMO **CONTRATANTE**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ALUNO (quando maior de 18 anos) ou seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO

FILIAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO CÔNJUGE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ CPF/MF No. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NATURALIDADE(CIDADE) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SIGLA DO ESTADO:\_\_\_\_\_\_

CI No. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FONE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e, como **CONTRATADA**, a Associação Cultural e Educacional do Pará - ACEPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Nazaré, nº 630, Belém-PA, CEP nº 66035-170, CNPJ nº 15.254.949/0001-95, entidade mantenedora do Centro Universitário do Estado do Pará, por seu representante legal, infra assinado, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no **Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará** e nos demais instrumentos da legislação vigente aplicável, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, sendo certo que os valores avençados neste Instrumento estão de acordo com o Edital publicado no prazo legal, cujo teor o **CONTRATANTE** declara ser de seu pleno e amplo conhecimento, na conformidade da Lei nº 9.870/99 e da legislação relativa a preços escolares, estabelecendo, entre partes, as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA**, para o **segundo semestre do ano letivo de 2012**, ao aluno (a) aqui mencionado (a) e identificado (a) no Requerimento de Matrícula.

**CLÁUSULA 2ª** - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar o ensino mediante aulas e demais atividades acadêmicas, conforme planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos de acordo com a legislação vigente e com o **Estatuto e o** **Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará,** que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, obrigando-se o **CONTRATANTE** a obedecer fielmente suas disposições.

**Parágrafo único –** Em conformidadecom a legislação e os termos do Edital do Processo Seletivo, o **CONTRATANTE** concorda e fica expressamente ciente de que por razões deordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Rematrícula, a **CONTRATADA** se reserva o direito de reprogramar o funcionamento da turma do Curso ofertado na respectiva Unidade, podendo transferir o aluno e/ou turma para turno diverso da opção original, garantindo o disposto na CLÁUSULA 2ª.

**CLÁUSULA 3ª** - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a definição do projeto didático-pedagógico do curso do requerente e a prestação dos serviços educacionais, no tocante à definição de calendários de aulas, de provas e de exames, com as respectivas cargas horárias, à designação de professores e à orientação didático-pedagógica e educacional, além das demais providências exigidas para o desenvolvimento das atividades escolares, na conformidade das disposições constantes no **Estatuto e no** **Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará.**

**§1º –** As informações acadêmicas a respeito do desempenho de cada aluno serão disponibilizadas pela CONTRATADA para consulta através do endereço [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br), especificamente na área do aluno *on-line*, bem como nos terminais disponíveis nas unidades do CESUPA, sendo de responsabilidade do aluno o ingresso/acesso privado nos terminais de consulta e acompanhamento de suas notas e frequências durante todo o semestre letivo.

**§2º –** A efetivação do ato de matrícula e assinatura do presente instrumento contratual importa em compromisso formal do aluno com a CONTRATADA, de respeitar os princípios éticos que regem o CESUPA, à dignidade acadêmica, à legislação do ensino, ao Regimento Geral, ao Regimento das Bibliotecas do SIBIC e às demais normas complementarmente baixadas pelos órgãos competentes, disponíveis para consulta de todos os alunos no endereço [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br).

**§3º –** O aluno é inteiramente responsávelpor todos os seus pertences, bem como quaisquer objetos pessoais e materiais tecnológicos, cabendo-lhes o dever de guarda dos mesmos, não se responsabilizando a CONTRATADA em caso de perda ou furto dos referidos objetos.

**CLÁUSULA 4ª** - Como contraprestação pelos serviços educacionais relativos ao segundo semestre do ano letivo de 2012, se obriga o **CONTRATANTE** a pagar a semestralidade escolar correspondente ao curso do requerente, conforme valores indicados na tabela a seguir, dividido em seis (06) parcelas iguais e sucessivas, observado o disposto no §2° da Cláusula 5ª e no § 3° da Cláusula 6ª deste Contrato.

**VALOR DAS SEMESTRALIDADES / MENSALIDADES 2012**

|  |  |
| --- | --- |
| **CURSO** | **VALOR (R$)** |
| SEMESTRALIDADE | **MENSALIDADE** | **DEPENDÊNCIA** |
| **SEMESTRAL** | **MENSAL** |
| ADMINISTRACAO | 4880,10 | 813,35 |  |  |
| CONTABILIDADE | 4880,10 | 813,35 | 780,82 | 130,14 |
| TEC. PROCES. DE DADOS | 4793,76 | 798,96 | 767,00 | 127,83 |
| TEC. REDES DE COMPUTADORES | 4793,76 | 798,96 | 767,00 | 127,83 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | 5129,34 | 854,89 | 820,69 | 136,78 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | 6411,42 | 1068,57 | 1025,83 | 170,97 |
| ENGENHARIA DECOMPUTAÇÃO | 6411,42 | 1068,57 | 1025,83 | 170,97 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 6411,42 | 1068,57 | 1025,83 | 170,97 |
| DIREITO | 6411,42 | 1068,57 | 1025,83 | 170,97 |
| NUTRIÇÃO | 6411,42 | 1068,57 | 1025,83 | 170,97 |
| CIÊNCIAS AMBIENTAIS | 5903,64 | 983,94 | 944,58 | 157,43 |
| FARMÁCIA | 6343,44 | 1057,24 | 1014,95 | 169,16 |
| BIOLOGIA | 6343,44 | 1057,24 | 1014,95 | 169,16 |
| ENFERMAGEM | 6343,44 | 1057,24 | 1014,95 | 169,16 |
| FISIOTERAPIA | 8512,62 | 1418,77 | 1362,02 | 227,00 |
| ODONTOLOGIA | 12449,40 | 2074,90 | 1991,90 | 331,98 |
| COM. SOC. PUB. E PROPAGANDA | 5632,62 | 938,77 | 901,22 | 150,20 |
| MEDICINA | 25463,76 | 4243,96 | 4074,20 | 679,03 |

**CLÁUSULA 5ª** - Os valores de contraprestação previstos na cláusula anterior não incluem os serviços especiais de dependência, recuperação, reforço, estágio não supervisionado, adaptação, nivelamento, transporte escolar, transporte e estadia em excursões técnicas, científicas e culturais, segunda chamada, exames especiais e fornecimento de segundas vias de documentos, diplomas, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, bem como, uniforme, lanche ou refeição, material didático de uso individual e obrigatório, e estacionamento. No âmbito dos cursos em que as disciplinas necessitam, obrigatoriamente, do uso de luvas, máscaras, gorro, pantufas, jaleco e instrumental de uso individual, dentes artificiais, entre outros, a aquisição será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**§1º –** O valor pago por cada dependência é o estipulado na cláusula quarta deste instrumento, e será acrescido aos valores devidos mensalmente, respeitando o limite do número de dependências estabelecido pelo **Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará.**

**§2º –** Ovalor da mensalidade disposto na cláusula quarta corresponde à carga horária das disciplinas cursadas no período, de acordo com a matriz curricular do Curso, sendo que qualquer alteração posterior na situação acadêmica do **CONTRATANTE** que resulte em modificação da carga horária das disciplinas cursadas, poderá ocasionar a alteração do valor da mensalidade, cujas diferenças serão compensadas nos boletos de pagamento restantes do **2° semestre de 2012.**

**CLÁUSULA 6ª** - A primeira das seis (06) parcelas em que se divide a semestralidade escolar será paga **até o dia seis (06) de agosto de 2012,** no valor da mensalidade correspondente ao curso do requerente.

**§ 1°** - O saldo devedor será pago em **(05) cinco parcelas,** vencendo a primeira destas em cinco (06) de agosto de 2012, a segunda dia vinte (20) de agosto de 2012 e as demais no dia cinco (05) de cada um dos meses subseqüentes, sendo o vencimento da última parcela no dia cinco (05) de dezembro de 2012.

§ **2º** - Obriga-se o **CONTRATANTE** a retirar, no protocolo da unidade de ensino em que estuda, o documento próprio para pagamento (ficha de compensação bancária) das parcelas referidas nesta cláusula, com antecedência mínima de três dias do vencimento, caso ainda não o tenha recebido, pelo correio neste prazo.

**§ 3°** - As parcelas da semestralidade, subseqüentes à primeira e até a última, poderão ter seu valor corrigido ou reajustado em conformidade com a legislação aplicável e no prazo por ela previsto.

**§ 4°** - A situação de inadimplência, independentemente da cobrança dos débitos contraídos, dará direito, à **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, de recusar a renovação de matrícula para os períodos letivos subseqüentes.

**§5º** - Sempre que o CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio de cheque, este será recebido a título *pró-solvendo*, ou seja, somente se dará quitação após a efetiva compensação do aludido cheque.

**CLÁUSULA 7ª** - O valor da parcela da semestralidade, não paga no respectivo vencimento, será cobrado com o acréscimo de multa igual a 2,00% (dois por cento) e mora correspondente à taxa prevista no Art. 406 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de inadimplência, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, a **CONTRATADA** poderá, isolada, gradativa, alternativa ou cumulativamente:

I- negativar, após prévio aviso, o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de créditos;

II- promover o protesto da dívida, através da emissão de duplicata de serviços, letra de câmbio ou outro título de crédito legalmente aceito;

III- proceder cobrança administrativa e/ou judicial;

**§1º-** As medidas previstas no caput e incisos desta cláusula serão tomadas pela **CONTRATADA** ou, a seu critério, por advogados ou empresas especializadas.

**§2º-** Em qualquer alternativa de cobrança constante desta cláusula será aplicada a multa e a mora previstas na cláusula anterior e, quando couber, honorários advocatícios e/ou serviços de cobrança de até 20% (vinte por cento) sobre o total calculado.

**§3º-** A execução judicial, em razão de inadimplência e com fundamento no Código Civil Brasileiro, implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª** - Reserva-se a CONTRATADA o direito de cobrar as taxas pelos serviços e documentos fornecidos pela Instituição e que não estejam incluídos no valor da mensalidade.

**§ 1º** - Todas as taxas cobradas pela **CONTRATADA** estão divulgadas na “Tabela de Taxas Administrativas”, disponível na Secretaria Geral da Instituição e no site [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br).

**§ 2º -** **As taxas podem ser cobradas, conforme valor discriminado, no boleto da mensalidade do mês seguinte ou de outra forma definida pela CONTRATADA.**

**§ 3º -** Em caso de inadimplência no pagamento das taxas serão cobrados os encargos previstos na cláusula sétima deste contrato.

**CLÁUSULA 10ª** - O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o atraso na entrega de livros junto à biblioteca é apenado com multa pecuniária, conforme disposição do Regimento das Bibliotecas que compõem o SIBIC (Sistema Integrado de Bibliotecas do Centro Universitário do Estado do Pará), disponível no site www.cesupa.br.

**Parágrafo único - Os valores devidos pelo aluno a título de multa por atraso na devolução de material para a biblioteca poderão ser cobrados, conforme valor discriminado, no boleto da mensalidade do mês seguinte ou de outra forma definida pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA 11ª** - O **CONTRATANTE**, por meio deste instrumento, expressa desde já a anuência para que a **CONTRATADA** possa fazer uso de sua imagem, para fins exclusivamente acadêmicos e institucionais, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, indenização, participação ou compensação, a qualquer título, podendo desconstituir tal anuência por meio de manifestação expressa em sentido contrário.

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato tem a duração até o final do segundo semestre do ano letivo de 2012, podendo ser rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, por expressa solicitação de cancelamento de matrícula ou de transferência para outra instituição de ensino, desde que adimplente com suas obrigações contratuais, ou, pela **CONTRATADA**, por abandono de curso, por inadimplência, na forma deste **CONTRATO** ou por desligamento do aluno, tudo nos termos do **Estatuto e do** **Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará**.

**Parágrafo único** - Nos casos previstos no *caput* desta cláusula, se o protocolo da solicitação ocorrer após o dia 15 (quinze) do mês, fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor das parcelas até o mês em que o evento ocorrer, respeitados os termos da Cláusula 7ª deste **CONTRATO**, ressalvados os casos em que já tenha havido a prestação integral dos serviços aqui contratados.

#### CLÁUSULA 13ª - Ao assinar este contrato, a CONTRATADA defere o presente Requerimento de Matrícula.

**CLÁUSULA 14ª** - Na hipótese de demanda judicial sobre os termos do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** continuará pagando os valores contratados, nos prazos aqui estabelecidos, até a decisão final quando, se for o caso, as eventuais diferenças havidas serão compensadas, na conformidade da legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª** - Atribuindo-se a este **CONTRATO** plena eficácia e força executiva judicial, as partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas de sua execução.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA

CGC. 15.254.949/0001-95

**TESTEMUNHAS**:

1ª)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_